

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 108236950 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0003092/2025-65

Número do Planejamento de compras no Portal de Compras MG: 76/2025 - 1259972

Área solicitante: SAS/56º BPM - Itajubá/MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 107891941

187.182-1	Sd QPE Jéssica Cândido da Silva	Área solicitante
182.842-5	Sd 1 Cl Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil
167.101-5	ASPM Crislaine Marcia Teixeira Simões	Área de contratação/Setor de Compras

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art 6º, I)

A Seção de Atendimento à Saúde do 56º BPM apresenta a necessidade de revitalização das portas e pintura das paredes, devido às avarias causadas pela deterioração natural ao longo do tempo. Considerando tratar-se de uma área de saúde, é fundamental que o ambiente esteja em conformidade com as exigências da vigilância sanitária, assegurando condições adequadas de higiene e limpeza, tanto na área interna quanto externa.

A realização desses serviços é essencial para proporcionar um ambiente mais acolhedor, seguro e apropriado ao atendimento e recepção dos pacientes.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art 6º, II)

A contratação está prevista no Planejamento Anual de Compras para o exercício de 2025 conforme **Planejamento nº 76/2025**, que trata-se de serviços de conservação de edificação - revitalização da SAS, pintura das paredes, envernização das portas.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art 6º, III)

Para que a contratação da empresa(s) especializada(s) para prestação de **revitalização na SAS do 56º BPM, localizada no município de Itajubá/MG** seja considerada necessária e suficiente à escolha da solução, alguns requisitos devem ser observados:

1. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve ter comprovada experiência na execução de serviços similares. Deve possuir equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e capacidade de cumprir o cronograma estabelecido.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando todas as certidões negativas pertinentes. Isso assegura a idoneidade da contratada e minimiza os riscos de problemas legais durante a execução do contrato.
3. **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança da obra. A empresa deve demonstrar conhecimento e comprometimento com as normativas vigentes.
4. **Orçamento e Cronograma:** A proposta apresentada pela empresa deverá incluir um orçamento detalhado e realista, com todos os custos envolvidos na execução dos serviços. Um cronograma de execução, claro e factível, também deve ser fornecido, contemplando prazos e etapas da revitalização, de modo a assegurar que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro do tempo estipulado.
5. **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A empresa deve adotar práticas sustentáveis durante a execução da revitalização, minimizando o impacto ambiental e cumprindo as legislações ambientais pertinentes.
6. **Boas Práticas de Segurança:** Deve-se verificar se a empresa possui políticas e procedimentos de segurança rigorosos, visando a proteção dos trabalhadores, da comunidade local e da própria revitalização.

Esses requisitos também serão detalhados no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que irão compor o Processo de Compras. Essa documentação é fundamental para orientar os procedimentos da contratação, garantindo que as especificações técnicas, prazos, formas de pagamento, garantias e demais aspectos relevantes estejam claramente definidos e alinhados com as necessidades da administração pública e com as boas práticas de contratação. Assim, a inclusão desses requisitos adicionais reforça a importância da escolha da solução adequada para a realização dos serviços com eficiência e transparência.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Há possibilidades de a Administração Pública obter certo objeto pretendido: (1) Execução Direta (2) Execução Indireta. De acordo com Azevedo:

Como **Execução Direta** do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. À conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a **Execução Indireta** se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto

contratado se dá através das seguintes formas: *Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.*

Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-contratar-com-a-administracao-publica-as-especies-de-execucao-do-contrato-administrativo/136583889> Acesso em: 16 de outubro de 2023.

No caso em questão, a execução indireta é a melhor solução por diversas razões:

1. **Complexidade Técnica:** A revitalização na SAS do 56º BPM, localizada em Itajubá/MG, exige conhecimentos técnicos específicos. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança da prestação do serviço.
2. **Recursos Especializados:** A execução direta pela Administração Pública demandaria que a própria instituição possuísse a estrutura necessária, com equipamentos, mão de obra qualificada e a expertise técnica para realizar as reformas de forma eficaz e eficiente. Considerando que a Administração não dispõe desses recursos de forma constante, a contratação de uma empresa especializada se torna a solução mais viável, tanto em termos de custo quanto de qualidade, garantindo o cumprimento dos padrões esperados para a reforma.
3. **Riscos e Responsabilidades:** Ao optar pela execução indireta, os riscos e responsabilidades são transferidos para a empresa contratada, que deve garantir o cumprimento das especificações técnicas, prazos e qualidade definidos no contrato.
4. **Eficiência e Controle:** A execução indireta possibilita um maior controle da Administração Pública sobre o projeto, pois o contratado é responsável por seguir as diretrizes estabelecidas, incluindo o uso de materiais adequados e o cumprimento das normas técnicas.
5. **Economia de Escala:** Empresas especializadas tendem a operar com economias de escala, resultando em custos mais competitivos e na otimização dos recursos financeiros disponíveis.
6. **Garantia de Resultados:** A contratação de uma empresa especializada permite a definição clara dos padrões de desempenho e qualidade esperados, além de garantias contratuais em caso de problemas durante ou após a revitalização.

Portanto, a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, apresenta vantagens significativas em termos de eficiência, qualidade e sucesso na realização da revitalização necessária na SAS do 56º BPM. Este modelo garante que a obra seja realizada de forma técnica, segura e com os melhores resultados, atendendo às necessidades da unidade e ao interesse da Instituição.

1. Levantamento de Mercado (art 6º, V)

Para auferir o valor de referência (preço total e certo) para a contratação dos serviços, foi confeccionada planilha orçamentária e documentos complementares pelo **Nr. 182842-5, Sd PM Lucas José de Andrade, engenheiro civil - CREA 240019/D**. Essas planilhas foram elaboradas com base em planilhas referenciais oficiais de preços (SETOP/SEINFRA), que são reconhecidas como padrão para obras no Estado de Minas Gerais.

As composições de custo da obra foram selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços, e através de sistemas de referência de preços, conforme Lei 12.708/2012, sendo balizado na planilha de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Maio de 2024, onde foram inseridos todos os materiais e serviços descritos neste documento, custos diretos e indiretos;

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos

diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) utilizado foi o de 25%.

Conforme orientações da Cartilha de Orientações básicas para contratação de obras públicas na PMMG, o BDI praticado pela PMMG é de 25%, conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU.

A elaboração das planilhas orçamentárias por um profissional qualificado como um engenheiro é fundamental para garantir a precisão e a confiabilidade dos valores estimados. O uso das planilhas referenciais oficiais de preços também contribui para que o valor de referência seja adequado às condições de mercado e às especificações técnicas do projeto.

Portanto, ao utilizar esse método de cálculo, baseado em profissional especializado e em referências oficiais de preços, a estimativa de valor para a contratação dos serviços se torna mais sólida e confiável, proporcionando uma base adequada para o processo de contratação e para a gestão financeira do projeto.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.962,97 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, sendo compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os Preços SETOP/SEINFRA, que representam a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais.

Essa compatibilidade é essencial para garantir a viabilidade financeira dos documentos elaborados e a conformidade com os padrões de custos estabelecidos pela administração pública. A utilização da referência dos Preços SETOP/SEINFRA assegura que a estimativa de preços esteja alinhada com os valores praticados no mercado e com os custos previstos para a execução dos serviços.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada reflete uma análise criteriosa e realista dos custos envolvidos na contratação, contribuindo para uma gestão financeira eficiente e transparente do projeto.

3. Escolha da solução (art 6º, VII)

Considerando as características do objeto a ser contratado, a melhor solução para a contratação é a execução indireta por meio de empreitada por preço global. Isso se deve ao fato de a PMMG não possuir os meios necessários para a realização direta do objeto, como mão-de-obra especializada e equipamentos específicos. Além disso, é possível definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Ao adotar a empreitada por preço global, estabelece-se um padrão ou unidade de medida para aferir o valor a ser pago ao contratado. Isso ocorre após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com as obrigações estabelecidas no contrato. Essa abordagem é eficiente para garantir que o contratado seja remunerado de acordo com o trabalho efetivamente realizado e dentro dos parâmetros estabelecidos.

É importante destacar que a aplicação do pregão eletrônico é recomendada, uma vez que o objeto da contratação possui especificações claras e mensuráveis, facilitando a definição dos padrões de desempenho e qualidade no edital. Nesse caso específico, como as intervenções no 56º BPM têm requisitos técnicos bem definidos, o pregão eletrônico se configura como a modalidade de licitação mais adequada, garantindo a transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à demanda da SAS do 56º BPM, referente à pintura das paredes e envernização das portas, envolve os seguintes aspectos:

1- Levantamento de Especificações e Valores: As especificações técnicas e os valores necessários para a reforma foi obtido por meio de planilhas orçamentárias elaboradas por profissional da área de engenharia, com base em referenciais de preços oficiais e nas necessidades específicas da SAS 56º BPM.

2- Execução Indireta e Empreitada por Preço Global: Devido à falta de mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução direta, a solução adotada é a execução indireta por meio de empreitada por preço global. Isso possibilita a contratação de uma empresa especializada, que ficará responsável por toda a execução da reforma, garantindo a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas.

3- Modalidade de Licitação: Considerando que os padrões de desempenho e qualidade das reformas podem ser objetivamente definidos no edital, opta-se pela utilização do pregão eletrônico como modalidade licitatória. Essa escolha visa garantir a transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação, permitindo a escolha da empresa mais capacitada para realizar os serviços de acordo com as exigências do projeto.

4- Sistema Construtivo e Especificações Técnicas: O sistema construtivo a ser adotado para as intervenções será adequado às necessidades de cada área a ser reformada, com materiais e técnicas específicas conforme detalhado no memorial descritivo, projetos e termo de referência. Todas as reformas devem obedecer ao código de obras local, às normas técnicas pertinentes e estar em conformidade com o projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

5. Garantia de Qualidade e Cumprimento de Prazos: A execução dos serviços deve garantir a qualidade construtiva e o cumprimento dos prazos estabelecidos, conforme o cronograma físico-financeiro. A contratação por empreitada por preço global contribui para o monitoramento eficaz dos custos e do progresso das obras, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos padrões exigidos e dentro do tempo estipulado.

Portanto, a solução proposta visa garantir a correta execução da reforma na SAS do 56º BPM, visando a pintura das paredes e envernização das portas, seguindo os padrões de qualidade, as normativas legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos, com foco na melhoria das condições de permanência e segurança para os servidores e na otimização do uso das instalações da unidade.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art 6º, VIII)

O parcelamento da contratação refere-se à divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando parcelado, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto corresponde a uma licitação ou contratação isolada ou separada. Definido o objeto que atenderá às necessidades da Administração Pública, o agente público deve avaliar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor atendam às especificidades da contratação e aproveitem os recursos disponíveis no mercado.

O parcelamento é indicado quando há partes do objeto de natureza específica que podem ser executadas por fornecedores com especializações distintas. No entanto, essa decisão deve ser tomada com base em análise técnica e econômica, garantindo a economia de escala e que seja vantajosa para a Administração Pública, sem prejudicar o conjunto ou o complexo a ser contratado.

Considerando as informações fornecidas, é recomendável que a solução para a reforma da SAS 56º BPM não seja parcelada, optando pela contratação de um único contratado para a execução completa dos serviços de reforma. Esta abordagem é a mais indicada do ponto de vista da eficiência técnica, pois facilita o gerenciamento dos serviços e proporciona um maior controle por parte da Administração Pública.

Ao concentrar a responsabilidade e a garantia dos resultados em um único contratado, o processo de execução se torna mais simplificado e eficaz. Isso ocorre porque um único contratado terá a visão global do projeto, facilitando a coordenação das diferentes etapas e minimizando os riscos de falhas de comunicação ou atrasos que podem ocorrer ao interagir com múltiplos fornecedores.

Além disso, como as áreas a serem reformadas estão inter-relacionadas, qualquer atraso em uma etapa pode impactar diretamente nas demais, resultando em aumento de custos, comprometimento dos prazos e atraso na entrega final da reforma. Portanto, a contratação de um único fornecedor para a execução completa dos serviços é mais eficiente, mitigando os riscos associados a essas interdependências e garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art 6º, XI)

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Não será necessário realizar contratações correlatas nem interdependentes para a execução do objeto da contratação em questão. Isso significa que o escopo da reforma é independente de outras contratações ou serviços que possam ocorrer na Administração Pública. Dessa forma, o projeto pode ser conduzido de maneira autônoma, sem depender ou afetar outras atividades ou contratos em andamento.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Os resultados pretendidos para a revitalização da SAS do 56º BPM, que inclui pintura das paredes e envernização das portas, podem ser descritos da seguinte maneira:

Assegurar a durabilidade do bem imóvel: A execução de reparos adequados e de qualidade contribuirá para a preservação e longevidade da infraestrutura da seção, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e dispendiosas no futuro.

Melhorar a segurança e a salubridade do ambiente: A realização de reparos eficazes aumentará a segurança da unidade, minimizando riscos de acidentes e garantindo um ambiente saudável para os pacientes atendidos e para a equipe que atua na seção.

Atendimento às Normas de Segurança e Saúde: A revitalização busca atender às normas técnicas de segurança e saúde, incluindo melhorias como pintura nas paredes e envernização de portas.

Redução de Custos Operacionais a Longo Prazo: Com a melhoria das condições estruturais e a eliminação de falhas existentes, espera-se reduzir os custos de manutenção e reparo a longo prazo, aumentando a durabilidade das instalações e evitando a necessidade de intervenções frequentes.

Cumprimento de Prazos e Orçamento: O resultado esperado também inclui a execução da revitalização dentro dos prazos e do orçamento estipulados, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das expectativas estabelecidas pela Administração.

Por meio da contratação de empresa especializada, via processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pretende-se atender à demanda apresentada da forma mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

As providências a serem adotadas para o bom andamento do processo de contratação são essenciais para garantir que todas as etapas sejam realizadas de forma eficiente e transparente. Abaixo estão detalhadas as ações a serem tomadas por cada área envolvida:

Equipe de Planejamento designada: Realizar o mapeamento de riscos (Análise de Riscos) para identificar, avaliar e gerenciar os possíveis eventos que podem comprometer o sucesso da contratação.

Setor de Compras (EM17RPM): Dar início à fase preparatória do processo de compras, seguindo as

diretrizes estabelecidas pelo planejamento e mapeamento de riscos realizados pela equipe de planejamento. Assegurar que todos os documentos necessários para a fase preparatória estejam completos e em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Agente de Contratação: Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Unidades Demandantes: Acompanhar o desenvolvimento do processo de contratação, participando de reuniões e avaliações conforme necessário. Realizar visitas técnicas, se for o caso, para verificar in loco as condições e necessidades relacionadas ao objeto da contratação. Colaborar com a equipe de planejamento e o setor de compras para garantir que as especificações técnicas e requisitos sejam atendidos durante o processo de contratação.

Ao adotar essas providências e envolver as diferentes áreas de forma colaborativa e coordenada, é possível garantir uma gestão eficiente do processo de contratação, minimizando riscos e assegurando a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a Administração Pública.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes dos reparos na SAS do 56º BPM, localizada em Itajubá/MG, é fundamental adotar medidas mitigadoras de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas aos resíduos sólidos e ao controle ambiental. Abaixo estão algumas medidas que podem ser adotadas:

Gestão de Resíduos Sólidos:

Desenvolver um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme a ABNT NBR 10007, que estabelece os procedimentos para amostragem, acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte de resíduos gerados durante a obra.

Classificar os resíduos sólidos gerados em categorias, como materiais recicláveis, resíduos orgânicos e resíduos perigosos, seguindo as diretrizes da ABNT.

Destinação Adequada:

Contratar empresas certificadas e autorizadas para realizar a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, de acordo com as normas da ABNT e as exigências da legislação ambiental.

Priorizar a reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e contribuindo para a sustentabilidade do processo de reforma.

Controle de Ruídos e Partículas:

Implementar medidas de controle de ruídos durante a execução da reforma, como a utilização de barreiras acústicas, a realização de atividades ruidosas durante horários restritos e a escolha de equipamentos com baixo nível de emissão sonora.

Adotar sistemas de controle da emissão de partículas, como a umidificação das áreas de trabalho e o uso de equipamentos adequados, minimizando a dispersão de poeira e outros contaminantes no ambiente.

Monitoramento Ambiental:

Realizar monitoramentos periódicos da qualidade do ar e dos níveis de ruído, conforme estabelecido pela ABNT NBR 10151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas) e ABNT NBR 10152 (Níveis de Ruído para Conforto Acústico), durante a execução da obra.

Manter registros detalhados das atividades e das medidas adotadas para o controle ambiental, garantindo conformidade com as normas e possibilitando ajustes sempre que necessário.

Capacitação e Conscientização:

Promover a capacitação e conscientização das equipes envolvidas na reforma sobre a importância da gestão ambiental, incentivando práticas sustentáveis e responsáveis ao longo de toda a execução da obra.

Adotando essas medidas mitigadoras em conformidade com as normas da ABNT e as legislações ambientais pertinentes, é possível minimizar os impactos ambientais negativos durante a execução da revitalização na SAS do 56º BPM, contribuindo para a preservação do meio ambiente e cumprindo as diretrizes de sustentabilidade.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

O posicionamento conclusivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) destaca a adequação da solução escolhida para atender à necessidade da SAS do 56º BPM, em Itajubá/MG. Com base nas razões fáticas e motivadas apresentadas, bem como nos requisitos e especificações para a realização dos serviços, o posicionamento é favorável à contratação de uma empresa terceirizada para a execução da reforma na SAS do 56º BPM. Esse posicionamento é respaldado pelos seguintes pontos:

Atendimento às Necessidades da Unidade: A solução escolhida atende às necessidades da Unidade, proporcionando melhorias essenciais na infraestrutura, que são fundamentais para garantir um ambiente seguro e adequado para os militares que atuam no batalhão.

Ganhos de Eficiência e Economicidade: Além de atender às necessidades da Unidade, a contratação de uma empresa terceirizada proporcionará ganhos de eficiência e economicidade na execução da reforma. Isso se deve à expertise e capacidade técnica da empresa em realizar os serviços de maneira eficiente, dentro dos prazos e padrões exigidos, otimização dos recursos disponíveis e redução de custos operacionais a longo prazo.

Essencialidade dos Serviços: A demanda apresentada é essencial para viabilizar um ambiente propício aos atendimentos de saúde.

Diante dos motivos mencionados, a Equipe de Planejamento e Contratação posiciona-se a favor da contratação de uma empresa terceirizada para a execução da reforma no local escolhido (SAS 56º BPM), através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar. Essa modalidade de licitação é a mais adequada para garantir a transparência, competitividade e eficiência na seleção da empresa executora, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e normativas aplicáveis à Administração Pública.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Márcia Teixeira Simoes, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 29/04/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA CANDIDO SILVA, Soldado**, em 29/04/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108236950** e o código CRC **AF74DB3A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003092/2025-65

SEI nº 108236950